



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



## REQUERIMENTO N° 649/2025

Requer informação sobre a possibilidade de implantação de um programa de cooperação entre o Município e o Poder Judiciário, visando à utilização de mão de obra de apenados em atividades Comunitárias.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) estabelece que a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado;

**CONSIDERANDO** que o artigo 28 da mesma Lei prevê o trabalho do preso como dever social e condição de dignidade humana, possuindo finalidade educativa e produtiva;

**CONSIDERANDO** que tal medida pode contribuir para a redução de custos com serviços públicos, além de possibilitar ao apenado o exercício da cidadania e o resgate de sua dignidade;

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis a seguinte informação:

1º) Existe a possibilidade de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado ou com a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, para utilização de apenados na execução de serviços comunitários junto à Prefeitura, para trabalhos como o da Coleta de lixo, poda de árvores e demais serviços que estão com deficiência de funcionários?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de setembro de 2025.

**José Luis Fornasari**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H4GWVEDRCBFX2M09> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H4GW-VEDR-CBFX-2M09**

